



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

BASE LEGAL – Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais.

EMPRESA – PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS



 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO			
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS			
Data de Recebimento 17/11/2022		Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
CONTRATAÇÃO			
SERVIÇOS ☒		MATERIAIS ☐	
MOBILIÁRIO ☐			
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
ITEM	DESCRIÇÕES		QUANT
1	Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais.		02
JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO			
As inscrições tem como objetivo, participações de Vereadores desta casa Legislativa no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais, visando agregar conhecimento para suas funções públicas. Além disso, o evento também possibilita a troca de experiências com os palestrantes e também com vereadores, prefeitos, vice, secretários, servidores e assessores de outras cidades e estados, proporcionando benefícios e avanços em favor da população simoesfilhense.			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Investimento	☒ Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda
André Luiz Bispo dos Santos Diretor Administrativo			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1. Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. As inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais, que ocorrerá no período entre 23 e 27 de novembro em Aracaju/SE, tem por objetivo a capacitação voltada para Administração Pública e também possibilita a troca de experiências com os palestrantes, outros vereadores, prefeitos, vice secretários, servidores e assessores de outras cidades e estados, a fim de proporcionar benefícios e avanços em favor da população simoesfilhense.
- 2.2. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O regime de execução será indireta por menor preço global.
- 3.2 O objeto será executado através de capacitação presencial, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste.
- 3.3 A capacitação deverá ser desenvolvida utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos.
- 3.4 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.5 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 5.1.1 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
 - 5.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 5.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.1.8 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 5.1.9 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.11 Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.13 Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 6.1.1 Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.4 providências cabíveis;
- 6.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A contratação tem prazo de vigência e execução fixada a partir da data da sua homologação e terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;
Elemento de Despesa: 33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

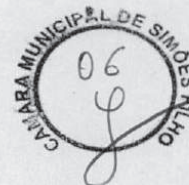
9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual.
- 9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.
- 9.3 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8 As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável.
- 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 10.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.
- 12.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;
- 12.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 12.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Anexo I – Proposta de Preços.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I **PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais.

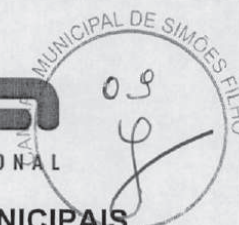
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais.	02	798,00	1.596,00
TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

.....,/.....2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 6 de 6



33º CONGRESSO PARA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Salão de Convenções do Farol Plaza Hotel

Período de 23 a 27 de novembro de 2022

Aracaju - SERGIPE

PROGRAMAÇÃO:

Dia 23/11/2022:

Das 16:00 as 20:00 hs - Credenciamento e entrega do Material de Apoio.

Dia 24/11/2022:

A partir das 09:00 hs Palestra – Debates - mesa redonda

Dia 25/11/2022:

A partir das 09:00 hs Palestra – Debates - mesa redonda

Dia 26/11/2022:

A partir das 09:00 hs Palestra – Debates - mesa redonda

Dia 27/11/2022:

A partir das 09:00 hs - Compartilhamento de experiências legislativas

Dr. Ricley Marcel:

Advogado nas áreas Pública e Privada
Ex-Vereador e Palestrante há mais de 10 anos na
área da Administração Pública Municipal
Atuação em consultoria e Assessoria Pública e
Privada

Prof. Paulo Roberto Caduda Santos:

Professor - Pós-graduado em Gestão de Pessoas
Coaching e Liderança
Ex-Secretário Municipal de Educação, Palestrante
há mais de 10 anos na área da Administração
Pública Municipal, Ex-Conselheiro Estadual do
Fundeb em Sergipe

TEMAS CENTRAIS:

Tema I: Encerramento do Bienio: Avaliação Geral

Tema II: Poderes Legislativo e Executivo: Direitos e Deveres;

Tema III: Momento Político e reflexo nos Municípios

DADOS PARA EMPENHO

Paulo Roberto Caduda Santos-ME
CNPJ: 08.405.550/0001-00
Praça Tancredo Neves, nº 11 Bairro Centro
CEP:49490-000 Poço Verde -SE

INFORMAÇÕES E RESERVAS:

Tel.:(71) 99408-2588 (79)99611-0452
kdudaeducacao@hotmail.com -
www.kduda.com.br

DIRIGIDO À:

Prefeitos, Vice, Secretários,
Vereadores, Servidores e Assessores.

TAXA DE INSCRIÇÃO:

R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) por
participante.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO:

047 – BANESE - Banco do Estado de Sergipe
Agência:0040
Conta Corrente 03100432-5
Pix:banese@kduda.com.br
Paulo Roberto Caduda Santos – ME.

A relação com os nomes dos participantes e a cópia do
depósito bancário deverão ser enviadas através do
WhatsApp (79) 98129-4434 ou email:
kdudaeducacao@hotmail.com

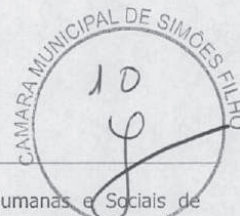


Paulo Roberto Caduda Santos

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6469273759544236>

ID Lattes: **6469273759544236**

Última atualização do currículo em 07/01/2022



Possui graduação em Licenciatura Plena em Letras pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga(2007). Atualmente é Professor de Língua Portuguesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE. Tem experiência na área de Educação. **(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)**

Identificação

Nome	Paulo Roberto Caduda Santos
Nome em citações bibliográficas	SANTOS, P. R. C.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/6469273759544236

Endereço

Endereço Profissional	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESCOLA MUNICIPAL PORFÍRIO VIEIRA DA SILVA. POVOADO SACO DO CAMISA ZONA RURAL 49490000 - Poço Verde, SE - Brasil Telefone: (79) 35491800
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2021	Especialização em andamento em Planejamento Financeiro e Finanças Comportamentais. (Carga Horária: 363h). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.
2020	Especialização em andamento em METODOLOGIAS ATIVAS E PRÁTICA DOCENTE. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário Cidade Verde, UNIFCV, Brasil.
2001 - 2007	Graduação em Licenciatura Plena em Letras. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga, AGES, Brasil. Título: As possibilidades e implicações do uso das novas tecnologias da informação e comunicação no ensino de Língua Portuguesa. Orientador: Rogério dos Reis Benedito.

Formação Complementar

2018 - 2018	EMPTEC. (Carga horária: 60h). Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, SEBRAE/SE, Brasil.
2017 - 2017	Curso de Formação de Terapeuta Financeiro. (Carga horária: 24h). DSOP Educação Financeira, DSOP, Brasil.
2017 - 2017	6º CONGRESSO NORDESTE DE VENDAS E ATENDIMENTO. (Carga horária: 10h). KLA Educação Empresarial, KLA, Brasil.
2017 - 2017	Curso Neurociência Aplicada à Educação. (Carga horária: 24h). DSOP Educação Financeira, DSOP, Brasil.
2017 - 2017	ATENDIMENTO AO CLIENTE. (Carga horária: 24h). Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, SEBRAE/SE, Brasil.
2017 - 2017	5º CONGRESSO NORDESTE DE VENDAS, LIDERANÇA E GESTÃO DO TEMPO. (Carga horária: 12h). KLA Educação Empresarial, KLA, Brasil.
2016 - 2016	Formação dos Avaliadores Educacionais para Avaliação dos Planos de Educação. (Carga horária: 16h). Ministério da Educação, MEC, Brasil.
2016 - 2016	14º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 28h). LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS, LEMAIS, Brasil.
2016 - 2016	XV SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 8h). CAP TREINAMENTOS E CONGRESSOS LTDA., CAP, Brasil.
2015 - 2015	Censo Educacional. (Carga horária: 10h). Ministério Público do Estado de Sergipe (SE), MPSE, Brasil.

2015 - 2015	CURSO MARKETING NA MEDIDA. (Carga horária: 16h).
2015 - 2015	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, SEBRAE/SE, Brasil.
2015 - 2015	X SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 20h).
2015 - 2015	CENTRO DE TREINAMENTO E APOIO MUNICIPAL LTDA, CETRAM, Brasil.
2015 - 2015	CURSO DE MARKETING NA MEDIDA. (Carga horária: 16h).
2015 - 2015	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, SEBRAE/SE, Brasil.
2015 - 2015	PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E RH NO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO. (Carga horária: 20h).
2015 - 2015	GOLD STAR CONSULTORIA, GS, Brasil.
2015 - 2015	XIV CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 28h).
2015 - 2015	CENTRO DE TREINAMENTO E APOIO MUNICIPAL LTDA, CETRAM, Brasil.
2015 - 2015	CURSO NEUROMARKETING - DESCUBRA OS SEGREDOS DA MENTE DE CONSUMO. (Carga horária: 16h).
2015 - 2015	Instituto Carlos Conce, ICC, Brasil.
2015 - 2015	IX SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 8h).
2015 - 2015	CAP TREINAMENTOS E CONGRESSOS LTDA., CAP, Brasil.
2015 - 2015	XXIX SEMINÁRIO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 20h).
2015 - 2015	CENTRO DE TREINAMENTO E APOIO MUNICIPAL LTDA, CETRAM, Brasil.
2015 - 2015	11º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 20h).
2015 - 2015	LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS, LEMAIS, Brasil.
2015 - 2015	XXV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 28h).
2015 - 2015	CENTRO DE TREINAMENTO E APOIO MUNICIPAL LTDA, CETRAM, Brasil.
2015 - 2015	Seminário Nacional sobre a Base Nacional Comum Curricular. (Carga horária: 12h).
2015 - 2015	Ministério da Educação, MEC, Brasil.
2015 - 2015	22º Bett Brasil Educar. (Carga horária: 53h).
2015 - 2015	Consultora Educacional I2i Events, I2I, Brasil.
2015 - 2015	II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 8h).
2013 - 2013	CAP TREINAMENTOS E CONGRESSOS LTDA., CAP, Brasil.
2013 - 2013	Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 8h).
2009 - 2009	IPMBRASIL, IPM, Brasil.
2009 - 2009	Técnicas de Jornalismo para Rádios Comunitárias. (Carga horária: 40h).
2008 - 2008	Instituto Recriando, RECRIANDO, Brasil.
2008 - 2008	Capacitação Tecnologia Educacional. (Carga horária: 120h).
2006 - 2006	Secretaria de Estado de Educação, SEED, Brasil.
2006 - 2006	APRENDER A EMPREENDER. (Carga horária: 16h).
2005 - 2005	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, SEBRAE/SE, Brasil.
2005 - 2005	Extensão universitária em CURSO DE TEORIA POLÍTICA E DE ESTADO. (Carga horária: 24h).
2002 - 2002	Universidade Federal de Sergipe, UFS, Brasil.
2002 - 2002	Extensão universitária em ADOLESCÊNCIA FAMÍLIA E SOCIEDADE CONTEMPORÂNEAS. (Carga horária: 80h).
2002 - 2002	Universidade Federal de Sergipe, UFS, Brasil.
2002 - 2002	GESTÃO EMPRESARIAL. (Carga horária: 16h).
2001 - 2001	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, SEBRAE/SE, Brasil.
2001 - 2001	ALFABETIZAÇÃO COM ENFOQUE INTERDISCIPLINAR NOS PCN's. (Carga horária: 40h).
1998 - 1998	Centro de Estudos Especializados de Sergipe, CEESE, Brasil.
1998 - 1998	Curso de Monitores e Educadores de Apoio para Alfabetizar Jovens e Adultos. (Carga horária: 40h).
1998 - 1998	Secretaria de Estado da Ação Social e do Trabalho, SEAST, Brasil.

Atuação Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, PMPV, Brasil.

Vínculo institucional 1999 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor de Língua Portuguesa, Carga horária: 32

Vínculo institucional 2013 - 2016

Vínculo: COMISSIONADO, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal de Educação, Carga horária: 40

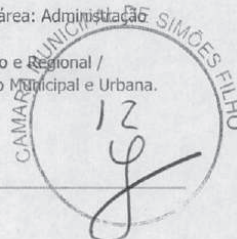
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Vínculo institucional 2008 - 2010

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Tutor Presencial, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas/Especialidade: Administração Financeira.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Administração de Pessoal.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Planejamento Urbano e Regional / Subárea: Serviços Urbanos e Regionais/Especialidade: Administração Municipal e Urbana.



Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 14º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS. 2016. (Seminário).
2. Formação das Avaliadores Educacionais da Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação. 2016. (Encontro).
3. I SEMINÁRIO ESTADUAL DE MERCADOS INSTITUCIONAIS. 2016. (Seminário).
4. XV SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS. 2016. (Seminário).
5. 11º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS. 2015. (Seminário).
6. 22º BETT BRASIL EDUCAR. 2015. (Congresso).
7. Avaliação de projetos socioeducativos. 2015. (Encontro).
8. II SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS. 2015. (Seminário).
9. IX SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS. 2015. (Seminário).
10. Seminário Nacional sobre a Base Nacional Comum Curricular. 2015. (Seminário).
11. X SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS. 2015. (Seminário).
12. XXIX SEMINÁRIO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS. 2015. (Seminário).
13. XXV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE AGENTES PÚBLICOS. 2015. (Simpósio).
14. III SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 2014. (Seminário).
15. Seminário Parcelamento, Retenções do FPM e Práticas Indevidas na Compensação de Contribuições Previdenciárias - Abordagem Administrativa e Judicial sobre a Atuação e Responsabilidade dos Gestores Municipais. 2014. (Seminário).
16. X CONGRESSO BRASILEIRO DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. 2014. (Congresso).
17. XII CONGRESSO BRASILEIRO DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO. 2014. (Congresso).
18. 1ª Conferência Municipal de Cultura em Poço Verde. 2013. (Outra).
19. Congresso "Educar Sergipe de Educação Inclusiva e Necessidades Educacionais Especiais". 2013. (Congresso).
20. I Fórum Sergipano de Práticas Pedagógicas. 2013. (Outra).
21. II SEMINÁRIO DE GESTÃO MUNICIPAL. 2013. (Seminário).
22. II Seminário Nacional de Educação Contextualizada para Convivência com o Semiárido Brasileiro. 2013. (Seminário).
23. IV Seminário de Educação Brasileira. 2013. (Seminário).
24. V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Poço Verde/SE. 2013. (Outra).
25. V ENCONTRO REGIONAL DE POLOS UAB. 2013. (Encontro).
26. 6º Encontro Regional dos Radialistas. 2012. (Encontro).
27. XIII Congresso Estadual dos Trabalhadores em Educação. 2012. (Congresso).
28. XIV Congresso Estadual dos Trabalhadores em Educação. 2012. (Congresso).
29. 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social. 2011. (Outra).
30. IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO. 2010. (Outra).
31. XX ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. 2010. (Encontro).
32. Oficina de Formação para uso da metodologia da Educação pela Comunicação. 2009. (Oficina).
33. XII CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. 2008. (Congresso).
34. VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. 2007. (Outra).
35. Seminário Internacional Gestão Democrática da Educação e Pedagogias Participativas. 2006. (Seminário).
36. XI CONGRESSO ESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO. 2006. (Congresso).
37. VII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO LETRAS E HISTÓRIA DA REGIÃO CENTRO SUL. 2005. (Congresso).
38. X CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. 2004. (Congresso).
39. III Seminário Regional de Educação. 2002. (Seminário).
40. IX Congresso Estadual dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Pública de Sergipe. 2002. (Congresso).
41. Seminário sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 2002. (Seminário).
42. I Encontro dos Conselheiros Municipais do FUNDEF. 2001. (Encontro).
43. II Encontro dos Conselheiros do FUNDEF. 2001. (Encontro).
44. II Seminário Regional de Educação. 2001. (Seminário).
45. Seminário - ECA: uma realidade?. 2001. (Seminário).

- 46. III Conferência Estadual de Assistência Social. 2000. (Outra).
- 47. VIII Congresso Estadual dos Trabalhadores em Educação. 2000. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

- 1. **SANTOS, P. R. C.** II EICEAD - II ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. 2009. (Outro).



Educação e Popularização de C & T

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

- 1. **SANTOS, P. R. C.** II EICEAD - II ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. 2009. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/01/2022 às 11:15:49

Curriculo Lattes



Ricley Marcel Mota Santana

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1432774308758902>

Última atualização do currículo em 20/11/2020



Resumo informado pelo autor

Advogado, Graduado em DIREITO pela Universidade Tiradentes (2007), Pós-graduando em Direito Público pela Façuminas. Ex-Vereador por Nossa Senhora das Dores-SE no período de 2012 a 2016. Atualmente exercendo cargo na Assessoria Jurídica do DETRAN/SE.
(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Ricley Marcel Mota Santana

Dados pessoais

Filiação RIVALDO ALVES SANTANA e LENI MOTA SANTANA

Nascimento 07/01/1983 - ARACAJU/SE - Brasil

Carteira de Identidade 1385982 SSP - SE - 18/01/2007

CPF 800.624.235-68

Endereço residencial Av. Presidente Médice, 291
Centro - Nossa Senhora das Dores
46000-000, SE - Brasil
Telefone: 79 98700388

Endereço eletrônico E-mail para contato : ricleyricley@hotmail.com
E-mail alternativo ricleys5@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2007 Graduação em DIREITO,
Universidade Tiradentes, UNIT, Aracaju, Brasil
Título: A NOVA HERMENÊUTICA E A NORMATIVIDADE DOS PRINCÍPIOS
Orientador: Mauricio Gentil Monteiro

Formação complementar

2007 - 2007 Extensão universitária em Quinta Jurídica. (Carga horária: 3h).
Escola de Magistratura Federal do 5º Região, ESMAFE, Brasil

2006 - 2006 Extensão universitária em Encontro Regional dos Estudantes de Direito. (Carga horária: 10h).
Universidade Federal de Sergipe, UFS, São Cristóvão, Brasil

2005 - 2006 Extensão universitária em Atualidades das Ciências Jurídicas. (Carga horária: 40h).
Instituto Universidade Virtual Brasileira, LFG, Brasil

2004 - 2004 Extensão universitária em Semana Jurídica dos Advogados. (Carga horária: 30h).
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Sergipe, OAB, Brasil

2003 - 2003 Extensão universitária em Seminário de Carreiras Jurídicas. (Carga horária: 8h).
Universidade Tiradentes, UNIT, Aracaju, Brasil

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente

Espanhol Compreende Razoavelmente, Lê Bem

Português Compreende Bem, Fala Bem, Escreve Bem, Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Demais produções bibliográficas

1. SANTANA, R. M. M.
A Perspectiva Pós-positivista do Direito. Artigo Publicado na Internet. . 2009. (Outra produção bibliográfica)
2. SANTANA, R. M. M.
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO NORMAS JURÍDICAS. Artigo Publicado na Internet. . 2009.

(Outra produção bibliográfica)

3. SANTANA, R. M. M. PRINCÍPIOS JURÍDICOS E SUA EVOLUÇÃO. Artigo Publicado na Internet, 2009. (Outra produção bibliográfica)
4. SANTANA, R. M. M. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E A NOVA HERMENÊUTICA. Artigo Publicado na Internet, 2009. (Outra produção bibliográfica)

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. SANTANA, R. M. M. A NOVA HERMENÊUTICA E A NORMATIVIDADE DOS PRINCÍPIOS, 2007

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Apresentação (Outras Formas) no(a) VII Semana Jurídica Nacional da UNIT, 2007. (Congresso) Democracia, Ética e Cidadania: Novos Paradigmas Jurídicos.
2. Apresentação (Outras Formas) no(a) Encontro Regional dos Estudantes de Direito, 2006. (Congresso) Uma Perspectiva Transformadora - Novos Rumos Para a Realidade.

Totais de produção

Produção bibliográfica

Demais produções bibliográficas

4

Produção técnica

Trabalhos técnicos (elaboração de projeto)

1

Eventos

Participações em eventos (congresso)

2

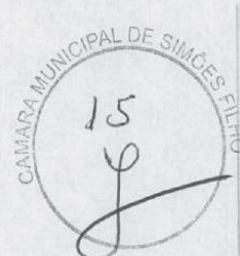
Outras informações relevantes

- 1 INTERESSE EM PESQUISAR:

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO ÂMBITO PENITENCIÁRIO – DIREITOS VERSUS PRIVAÇÃO DA LIBERDADE
Estou escrevendo o projeto que será submetido à avaliação na seleção de Mestrado.

FORMAÇÃO DOCENTE.
Estou escrevendo o projeto que será submetido à avaliação na seleção de Mestrado.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 21/09/2021 às 10:02:18.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.405.550/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/10/2006	
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KDUDA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC TANCREDO NEVES		NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA CASA
CEP 49.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCO VERDE	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO KDUDAEDUCAO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 8139-3379/ (79) 9978-8454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 15:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de 4

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Poço Verde / SE a 07/06/1978, portador da cédula de identidade Nº 1.288.474 SSP/SE e do CPF/MF Nº 972.175.575-34, residente e domiciliada a Rua José Vieira de Santana, 333 - Casa - Centro - CEP 49.490-000 na cidade de Poço Verde no Estado de Sergipe delibera e ajusta a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

1. A empresa passa a ter o seguinte objeto: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação infantil - pré-escola; Ensino fundamental; Ensino médio; Educação profissional de nível técnico; Ensino de idiomas; Treinamento em informática; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Limpeza em prédios e em domicílios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS**, (art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

Cláusula 2ª - O capital é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Praça Tancredo Neves, 11 - Sala Casa - Centro - CEP 49.490-000 na cidade de Poço Verde no Estado de Sergipe.

Página 2 de 4

Cláusula 4ª - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação infantil - pré-escola; Ensino fundamental; Ensino médio; Educação profissional de nível técnico; Ensino de idiomas; Treinamento em informática; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Limpeza em prédios e em domicílios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

Cláusula 5ª - A empresa individual iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 6ª - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula 7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 9ª - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro de Poço Verde Estado de Sergipe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Poço Verde (SE), 29 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto Caduda Santos
Administrador Titular

Página 3 de 4



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
97217557534	PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 09:00 SOB Nº 2020035622.
PROTOCOLO: 200035622 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000418986. NIRE: 28100430281.
PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 30/01/2020
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

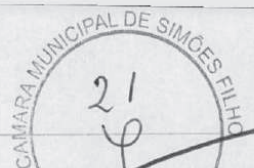
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SE
NOME: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1288474 SSP SE		
CPF: 972.175.575-34 DATA NASCIMENTO: 07/06/1978		
FILIAÇÃO: JOSE ANJOS DOS SANTOS JOSEFA REJANE CADUDA		
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB		
Nº REGISTRO: 04642524321 VALIDADE: 09/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/05/2009		
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO PORTADOR: <i>Paulo Roberto Caduda Santos</i>		
LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 11/06/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 34842545468 SE022422633		
SERGIPE		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS**
CNPJ: **08.405.550/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

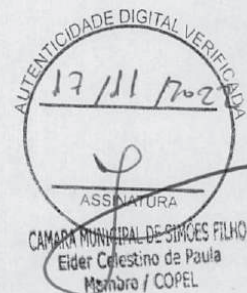
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:56 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **4827.C99C.BD4C.7598**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



31/10/2022 15:34

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 422223/2022

Inscrição Estadual: 27.118.742-5
Razão Social: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS
CNPJ: 08.405.550/0001-00
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Endereço: RUA JOSE VIEIRA DE SANTANA SALA 333
CENTRO - POÇO VERDE CEP: 49490000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

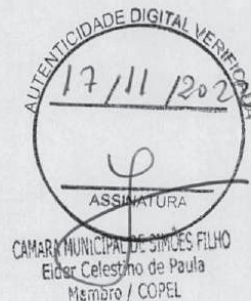
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **31/10/2022 15:36:07**, válida até **30/11/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 31 de Outubro de 2022

Autenticação:20221031Q8YB2C

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde



Certidão Nº
15742022

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
54.00940-02

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 7660	Nome ou Razão Social PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS - ME	CPF/CNPJ 08.405.550/0001-00
Endereço RUA INACREDO NEVES Nº 11	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Poço Verde	UF SE

Data Emissão

24/10/2022

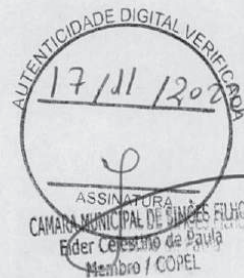
Data Validade

23/12/2022

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 838E2136



segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.405.550/0001-00

Razão Social: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS

Endereço: PCA TANCREDO NEVES 11 SALA / CENTRO / POCO VERDE / SE / 49490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

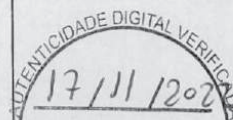
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102015481572400210

Informação obtida em 31/10/2022 15:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Membro / COPEL

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.405.550/0001-00
Certidão nº: 37109596/2022
Expedição: 31/10/2022, às 15:30:15
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.405.550/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

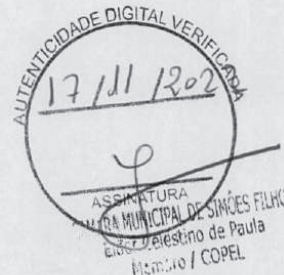
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

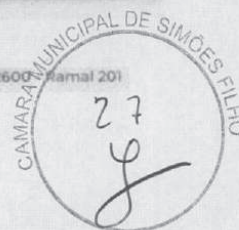
**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO
DO JACUIPE**

Gabinete da Presidência

Flávia Souza Teixeira

✉ flavia.vereadora@gmail.com

☎ 75 3243-2604 / 2600 Ramal 201

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS – ME (KDUDA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL), inscrita no CNPJ sob o nº 08.405.550/0001-00, estabelecida na Praça Tancredo Neves, nº 11, bairro centro, na cidade de Poço Verde, Estado de Sergipe, prestou serviços à CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA, CNPJ nº 06.310.434/3000-11, estabelecida na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva Nº 03, Centro na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, detém qualificação técnica para Eventos para o Setor Público.

Registramos que a empresa realizou o 31º SEMINÁRIO PARA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2021, no salão de convenções do Primme Hotel, na cidade de Aracaju/SE, onde esta Casa Legislativa participou com 15 inscritos, no valor total de R\$ 8.970,00 conforme Nota Fiscal nº 20210000000006 com código de verificação BEC1-8A4F.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conceição do Jacuípe, 19 de maio de 2021.

Flávia Souza Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe-Ba.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 21 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 185/2022.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais.

Prezados (a) Senhores (as):

Considerando as necessidades conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da entidade **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS**, com o valor total de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 21 de novembro de 2022

Processo Administrativo: nº 185/2022.

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Inscrição para participação de Vereadores no 33º Congresso para Agentes Públicos Municipais.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitada, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária e fica reservado o valor de R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais);
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 21 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 185/2022.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

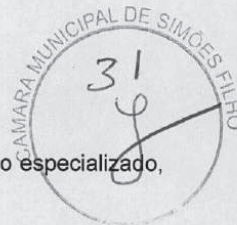
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito de Vossa Excelência que autorize esse processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta objetivando as Inscrições para participação de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais, que visa essencialmente agregar conhecimento para suas funções públicas nesta Casa Legislativa, considerando também que o evento possibilitará a troca de experiências com os palestrantes e também com vereadores, prefeitos, vice, secretários, servidores e assessores de outras cidades e estados, proporcionando benefícios e avanços em favor da população simõesfilhense. Participarão os Vereadores: Carlos Pereira da Silva Neto e Orlando Carvalho de Souza. O valor unitário da inscrição é de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) e serão 2 (duas) inscrições. Com isso, o valor global será de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais). Assim, tal contratação se enquadra no artigo 25 inciso II, c/c Art. 13 inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme de passa a expor:

JUSTIFICATIVA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Obviamente para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislativo, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização do palestrante e o da singularidade do objeto do contrato.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, temos que "considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato".

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou entidade que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade, a documentação da entidade PAULO ROBERTO CADUDA DOS SANTOS que atesta a regularidade fiscal e trabalhista, constante neste processo administrativo. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Vale ressaltar que a Diretoria Administrativa já constatou a existência de disponibilidade financeira para atender a esta contratação. Por isso, venho requerer que Vossa Excelência se manifeste pela autorização ou não da contratação deste processo administrativo.

Respeitosamente,

André Luiz Biogo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho/BA, 21 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 185/2022

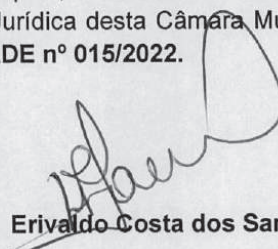
Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais.

DESPACHO

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade de recursos para a contratação de 02 (duas) Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais, autorizo a continuidade do processo de contratação. Submeta-se à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, para apreciação acerca da legalidade da **INEXIGIBILIDADE nº 015/2022**.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 107/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 015/2022.

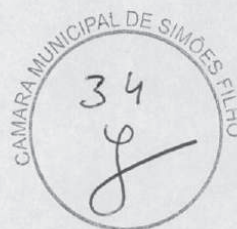
EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratação da empresa **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS-ME**, inscrição para **PARTICIPAÇÕES DE VEREADORES NO 33º CONGRESSO PARA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS**. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da contratação dos serviços da empresa **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS-ME**, objetivando a Inscrição para participações de vereadores no 33º congresso para agentes públicos municipais, visando a capacitação profissional e agregando novos conhecimentos para as funções públicas dos servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.

Preliminarmente, se faz necessários esclarecimentos a respeito do processo de contratação direta sem o precedente processo licitatório, art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



ANÁLISE JURÍDICA

A contratação pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Com efeito, a Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

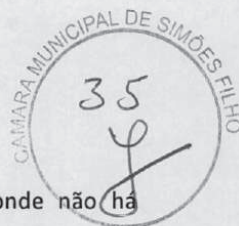
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumpri salientar que é dever do administrador licitar sempre quando possíveis contratações diretas somente quando estritamente necessário, entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar.

Nesse diapasão, a de se observar que a contratação ora sob análise se emolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

A inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada somente nos casos onde não há possibilidade de competição, dada à singularidade dos serviços, sem olvidar da notória especialização, ou porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, no entanto, a decisão compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, bem como observado no caso em questão, a empresa **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS - ME**, é uma empresa privada de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e capacitação, possibilitando conhecimento e aplicação nas rotinas administrativas no âmbito municipal, e portanto, amolda-se nos requisitos legais da inexigibilidade licitatória.

Nota-se que o administrador entendeu ser a empresa mais adequada para tanto, primeiro por ser especializada no objeto proposto e segundo diante da notória qualificação técnica, diante da documentação apresentada no bojo do processo administrativo, no âmbito de vários municípios.

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

“Art. 13. Para fins desta lei, considerando-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

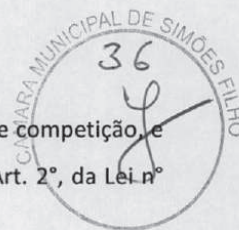
(..)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”
(Grifo nosso).





**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



A inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 2º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

Renato Geraldo Mendes, em publicação feita na ferramenta sistemasanotado.com, defende que:

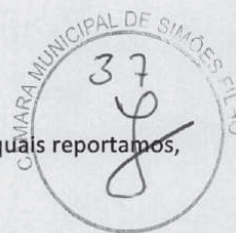
“A contratação de cursos aberto é também hipótese de inexigibilidade e não de dispensa de licitação. Nesse caso, o critério objetivo de julgamento, assim entendido como aquele que conduz por si só à proposta indiscutivelmente mais vantajosa não pode ser fixado. Isso porque a formatação de um curso depende de aspectos impassíveis de comparação, tais como, conteúdo, a data de realização, a metodologia empregada, os recursos didáticos, a capacidade dos professores, entre outros”. Ainda assim, cita-se aqui Celso Antônio Bandeira de Mello, “só se licita bens homogêneos intercambiáveis, equivalentes, não se licita coisas desiguais. (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 519)” (MENDES, Renato Geraldo. Sistemasnotado.com. Resolução CDN nº 213, SEBRAE, 18 de maio de 2011, nota ao art. 9º, inc. XIV, categoria Doutrina. Disponível em <http://www.sistemasnotado.com.br>, Acesso em 14 jan. 2013).

Nesse sentido, é notório que no caso em comento a competição se torna inviável por não ser possível comparar coisas desiguais.

Observa-se, a importância da contratação dos referidos serviços, mediante a necessidade precípua do Poder Público, tendo em vista que a **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS-ME**, é uma empresa privada especializada em capacitação para agentes públicos.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas nos pressupostos para inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

de licitação com fulcro no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, neste parecer, às quais reportamos, bem como no Despacho da Diretoria Administrativa.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto a Diretoria Administrativa e Comissão de Licitação, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação do serviço**, por se tratar de serviço de uma empresa de notória especialização, com um corpo docente de vasta experiência no objeto a ser contratado, devendo a mesma ser ratificada, homologada e adjudicada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA.**

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 21 de novembro de 2022.



ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/BA 73.818



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



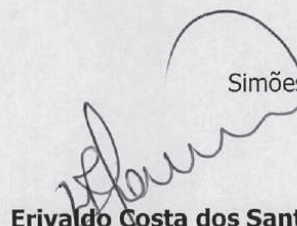
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade das Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 015/2022, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS, com o valor global de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Simões Filho, 22 de novembro de 2022.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022.

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 015/2022, tendo como objeto: Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais, pelo valor global de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos noventa e seis reais), cuja dotação orçamentária é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 29/11/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 22 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 185/2022

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Solicitação da emissão de nota de empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 185/2022, que tem por objeto: Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS;
- CNPJ nº 08.405.550/0001-00;
- Modalidade licitatória: Inexigibilidade nº 015/2022;
- Prazo da contratação: 22/11/2022 a 21/01/2023.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.405.550/0001-00

Razão Social: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS

Endereço: PCA TANCREDO NEVES 11 SALA / CENTRO / POÇO VERDE / SE / 49490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

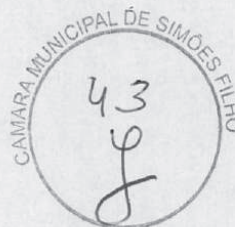
Certificação Número: 2022110801545724873026

Informação obtida em 21/11/2022 15:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde



Certidão Nº
15742022

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
54.00940-02

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
0	PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS - ME	08.405.550/0001-00
Endereço	Complemento	
PCA TANCREDO NEVES Nº 11		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Poço Verde	SE

Data Emissão
24/10/2022

Data Validade
23/12/2022

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 838E2136

segunda-feira, 24 de outubro de 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 449686/2022

Inscrição Estadual: 27.118.742-5
Razão Social: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS
CNPJ: 08.405.550/0001-00
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Endereço: RUA JOSE VIEIRA DE SANTANA SALA 333
CENTRO - POCO VERDE CEP: 49490000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

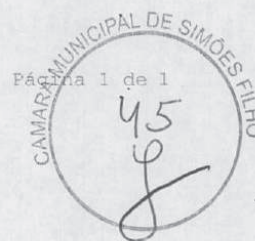
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/11/2022 14:56:43**, válida até **21/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Novembro de 2022

Autenticação:20221121LV1U26

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.405.550/0001-00
Certidão nº: 40970028/2022
Expedição: 21/11/2022, às 14:54:55
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.405.550/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS**
CNPJ: **08.405.550/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:56 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **4827.C99C.BD4C.7598**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

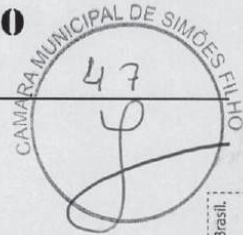
Segunda-feira, 05 de dezembro de 2022 | Edição N° 1.695 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final do processo de INEXIGIBILIDADE nº 015/2022 - Objeto: Inscrições para participações de Vereadores no 33º Congresso Para Agentes Públicos Municipais. Empresa contratada: PAULO ROBERTO CADUDA SANTOS, CNPJ nº. 08.405.550/0001-00. Valor global de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais). Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 05 de dezembro de 2022.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por
EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.12.05 13:11:04
+03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.